

LEI Nº 2269/19, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à Igreja Presbiteriana de Caçu e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus representantes, **APROVA** e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira para à Igreja Presbiteriana de Caçu, inscrita no CNPJ/MF nº 00.997.736/0001-86, entidade religiosa com sede na Rua José Reinaldo Vieira, nº 1.451, Centro, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO.

Art. 2º. A contribuição de que trata o artigo anterior, consiste no repasse de numerários à Igreja, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em uma única parcela, e será destinada a realização de eventos que visam promover o bem-estar das famílias de Caçu, através de palestras e outras atividades relacionadas a casamentos e temas afins.

§ 1º. O repasse de que trata o “caput” deste artigo, será feito mediante solicitação do representante legal da Igreja e apresentação de certidões de regularidade fiscal da beneficiária, devendo realizar a prestação de contas da aplicação do numerário, no prazo de 30 dias, contados do recebimento.

§ 2º. A não prestação de contas e/ou a constatação de aplicação dos recursos em situações diferentes das previstas nesta lei, implica na devolução da verba recebida, ao Erário, acrescida de juros e correção monetária.

Art. 3º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2019, suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.



ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal